



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021  
AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e interveniência financeira da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF n. 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, na Cláusula Quarta do Convênio n. 06/2019, na Portaria n. 3.856/2020, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25 volume 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 06 de 29/11/2019, o acréscimo pontual de valor em atendimento à Portaria nº 3.856/2020 e o acréscimo de valor para prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 06/2019, passando a ser contado de 1º/3/2021 a 1º/4/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual estimado para a execução do presente Convênio será de R\$ 266.611.755,48 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor estimado para atender a prorrogação pretendida pelo prazo de 1 mês será de R\$ 22.217.646,29 (vinte e dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), distribuídos conforme abaixo especificado:

Componente	Mensal	Anual
Pré-fixado	16.467.646,29	197.611.755,48
Pós-fixado	5.750.000,00	69.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.217.646,29</b>	<b>266.611.755,48</b>

**a) Componente pré-fixado:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Valor Pré-fixado	Mensal	Anual
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.948.984,59	59.387.815,08
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29	18.332.031,48
Incentivo Federal – INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00	8.211.648,00
Incentivo Federal – Vigilância em Saúde	1.500,00	18.000,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57	5.046.330,84
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98	10.693.691,76
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.555.354,86	18.664.258,32
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00	1.477.980,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00	7.200.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização – IAC	560.000,00	6.720.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recurso Estadual de custeio	760.000,00	9.120.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00	360.000,00
Incentivo Estadual às cirurgias eletivas – Recursos SES Unidade Trauma	500.000,00	6.000.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização – IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00	37.884.000,00
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00	1.536.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.467.646,29</b>	<b>197.611.755,48</b>

**b) Componente pós-fixado:**

<b>Componente</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Produção Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC Ambulatorial e Hospitalar	750.000,00	9.000.000,00
Produção de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal	3.750.000,00	45.000.000,00
Produção de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Estadual	500.000,00	6.000.000,00
Produção de metas de cirurgias eletivas do DD – Recurso Estadual Unidade do Trauma	750.000,00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.750.000,00</b>	<b>69.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DO ACRÉSCIMO PORTARIA n. 3.856/2020:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual de R\$ 22.800.000,00 (Vinte e dois milhões e oitocentos mil reais) com recursos federais, conforme Portaria nº 3.856 de 30 de dezembro de 2020. O repasse integral do recurso será realizado imediatamente após a publicação deste Termo Aditivo e a validação do pagamento será condicionada ao cumprimento das metas específicas abaixo elencadas, caso não haja cumprimento no período avençado, a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande deverá proceder a devolução do montante proporcional ao percentual não cumprido, podendo ser efetivado através de descontos em pagamentos que sejam devidos pela Secretaria Municipal de Saúde à instituição.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DAS METAS INERENTES AO ACRÉSCIMO PORTARIA Nº 3.856/2020:**

**5.1 - METAS QUANTITATIVAS:** As metas quantitativas terão sua execução iniciada a partir de Julho/2021 e prazo para conclusão até Dezembro/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

N.	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	Cirurgias ortopédicas do quadril	40
	Cirurgias neurológicas/ tumor	20
	Cirurgias neurológicas/ coluna	20
	Cirurgias neurológicas/ troca de válvula	10
	Cirurgias oftalmológicas/ cataratas	100
	Consultas em neurologia clínica – epilepsia	60 (10/mês)
	Consultas em neurologia clínica – AVC	60 (10/mês)
	Procedimentos diagnóstico de Cateterismo	50
	Procedimentos diagnóstico de Tomografia Computadorizada	100

**5.1.1 -** As metas previstas no quadro acima serão consideradas além das metas pactuadas no Documento Descritivo referente aos serviços prestados continuamente pelo hospital, e a execução será registrada nos Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares - SIH porém não serão aprovados para não haver ressarcimento.

**5.1.2 -** O hospital deverá informar em relatório separado oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos procedimentos com códigos, quantidades e número de AIH/ APAC (quando houver) que são inerentes à este Termo Aditivo, para as providências da SESAU quanto ao processamento sem geração de crédito.

**5.2 - METAS QUALITATIVAS:** As metas qualitativas terão sua execução iniciada a serão aferidas após os prazos estabelecidos:

N.	META	PRAZO	FONTE DE INFORMAÇÃO
2	Implantação de comissão mista com membros da SEFIN, SES, SESAU e Santa Casa visando apoio ao processo de equilíbrio econômico-financeiro	01/04/2021	Ata de reunião da Comissão mista
3	Encaminhamento diário à SEFIN dos borderôs de pagamentos e saldos bancários	31/12/2021	Relatório da SEFIN
4	Comprometimento com a busca de equilíbrio econômico-financeiro	31/12/2021	Relatório da Comissão mista
5	Ausência de recusa de pacientes regulados, sob justificativa de falta de materiais, medicamentos e profissionais de saúde, salvo fato extraordinário	01/04/2021	Relatório da Regulação
6	Apresentação de estudo de viabilidade para adesão ao incentivo 100% SUS	03/05/2021	Apresentação do estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**5.3 - DA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS:**

- 5.3.1 -** O valor total repassado será condicionado ao cumprimento das 6 metas estabelecidas (1 quantitativa totalizando 460 procedimentos e 5 qualitativas).
- 5.3.2 -** A meta quantitativa será considerada proporcionalmente ao percentual de execução dos procedimentos, exemplo: 1 ponto para 460 procedimentos, 0,86 ponto para 400 procedimentos, 0,65 ponto para 300 procedimentos.
- 5.3.3** As metas qualitativas computarão 1 ponto cada, sendo aferido o cumprimento por “Sim ou Não”.
- 5.3.4 -** A validação do valor repassado se dará pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, podendo ser legitimado valor proporcional à porcentagem dos pontos alcançados. Sendo 6 pontos condizente a 100% do recurso, o cálculo da porcentagem de valor pertinente:  $\frac{n^{\circ} \text{ pontos}}{6} \times 100$

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual estimado em até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais.

**6.1 - PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO - COVID	10*	1.600,00
UTI ADULTO	10**	1.750,00
CLÍNICO ADULTO	90	600,00

\*10 leitos ampliados para atendimento exclusivo Covid habilitados pelo Ministério da Saúde Port. 3576/2020  
\*\*10 leitos de UTI geral além dos habilitados pela Portaria nº 372/2020.

**6.1.1 -** Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO – COVID	01/03/2021 a 01/04/2021
UTI ADULTO	01/03/2021 a 01/04/2021
CLÍNICO	01/03/2021 a 01/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**6.2 - DOS PAGAMENTOS:**

- 6.2.1 -** O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID será realizado após a publicação deste instrumento, conforme a disponibilização dos recursos pelo Ministério da Saúde.
- 6.2.2 -** O pagamentos referente aos leitos clínicos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.
- 6.2.3 -** Os pagamentos referente aos leitos de UTI Adulto serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a disponibilização dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande